



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre João Smidt, nº 1605, centro, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, realiza chamamento público para aquisição, pelas escolas municipais, de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à complementar a Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1. OBJETIVO

Cadastramento de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais visando à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar rural para complementação da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Abelardo Luz/SC.

2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, até às 09:00 horas do dia **11 de fevereiro de 2015**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, deverão entregar, até o mesmo dia **11 de fevereiro de 2015** e mesmo horário, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Alimentação Escolar (Anexo I).

2.3 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à abertura de prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogado para mais 03 (três), para a regularização da documentação supra mencionada.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontra-se no **Anexo IV** do presente edital.

3.2 Pontos de Entrega:

No antigo Posto de Saúde da comunidade 25 de Maio (Interior-Assentamento), Escola Municipal José Maria (Interior-Assentamento).

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza em buscar os produtos fora destes pontos de entrega.

3.3 Período de Fornecimento

Ano letivo de 2015.

3.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC e executados pelas escolas de conformidade com o **Anexo II**. A quantidade solicitada (cronograma de entrega) vai ser requerida junto à entidade articuladora com 03 meses de antecedência e pode variar de acordo com a necessidade das Escolas Municipais.

3.4.1 – Havendo a habilitação de mais de um agricultor familiar rural para o mesmo produto, será feita a divisão da quantidade entre os cadastrados, de forma aritmética ou, a critério do coordenador do Programa, proporcionalmente à capacidade de produção e oferta do respectivo produto.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço estabelecido neste Chamamento Público conforme **Anexo II**.

3.5.2 Os preços são estabelecidos mediante a utilização dos seguintes critérios:

- a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Abelardo Luz/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) neste chamamento público, será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Abelardo Luz/SC, denominada contratante.

3.7.2. O pagamento será feito mensalmente, por transferência bancária em conta corrente em nome agricultor familiar credor, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Uma vez declarado habilitado, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação.

4.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano civil.

5. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

5.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC.

5.3 O fornecedor habilitado compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público. Em caso de variação abrupta de preço, poderá ser realizado o reajustamento (para mais ou para menos), objetivando-se a manutenção do chamado equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de conformidade com o disposto na alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.4 O fornecedor habilitado também compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC.

6. FATOS SUPERVENIENTES

6.1 Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

7. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 6 supra, após a divulgação da homologação do resultado do presente Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC considerará, para todos os fins, que o do cadastramento de produtores da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar estará concretizada e caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente produtor familiar rural no presente processo implica a aceitação incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos anexos que integram o presente Edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos alimentícios com base no presente Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação/Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental/Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola e Manutenção da Alimentação Escolar Creche.

10. FORO

O presente Chamamento Público é regulado pela legislação em vigor, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Abelardo Luz/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Abelardo Luz - SC, 08 de janeiro de 2015.

IRACI CHIQUELERO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Anexo I

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
para Alimentação Escolar**



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Anexo II

Estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, no período letivo de 2015.

Produtos	Valor unitário	Quantitativo estimado	Valor R\$
Alface crespa, lisa ou americana (unidade)	1,10	15000 Unidades	16.500,00
Alho (Kg)	16,00	100 Kg	1.600,00
Abobrinha (Kg)	1,00	1000 Kg	1.000,00
Arroz (Kg)	4,00	3000 Kg	12.000,00
Batata doce (Kg)	1,50	2000 Kg	3.000,00
Batata (Kg)	1,50	2000 Kg	3.000,00
Batata salsa (Kg)	4,00	1000 Kg	4.000,00
Beterraba (Kg)	2,80	3000 Kg	8.400,00
Bolacha caseira de manteiga (Kg)	10,50	2500 Kg	26.250,00
Brócolis (unidade)	2,80	3500 unidades	9.800,00
Cabotia (Kg)	1,80	2000 Kg	3.600,00
Caqui (Kg)	1,50	1000 Kg	1.500,00
Cebola (Kg)	1,80	600 Kg	1.080,00
Cenoura (Kg)	2,80	2500 Kg	7.000,00
Chuchu (Kg)	1,20	600 Kg	720,00
Couve-flor (unidade)	4,00	3000 unidades	12.000,00
Couve folha (maço)	2,00	500 maços	1.000,00
Cuca (Kg)	10,00	1500 Kg	15.000,00
Feijão preto (Kg)	4,00	5000 Kg	20.000,00
Filé de tilápia (Kg)	23,50	2000 Kg	47.000,00
Farinha de milho (Kg)	2,90	3000 Kg	8.700,00
Iogurte (und.)	4,50	2000 und.	9.000,00
Laranja (Kg)	1,60	3000 Kg	4.800,00
Leite integral UHT (L)	2,50	4000 L	10.000,00
Macarrão caseiro com ovos (Kg)	8,50	3000 Kg	25.500,00
Mandioca tipo branca ou amarela (Kg)	1,60	1500 Kg	2.400,00
Mel de Abelha (Kg)	14,00	500 Kg	7.000,00
Melancia (Kg)	0,90	3000 Kg	2.700,00
Morango (Kg)	10,00	1000 Kg	10.000,00
Pão caseiro branco	8,00	2000 Kg	16.000,00
Pão integral fatiado	9,00	1000 Kg	9.000,00
Pêssego (Kg)	2,50	800 Kg	2.000,00
Pipoca (Kg)	2,00	500 Kg	1.000,00
Pokan/tangerina (Kg)	1,50	1500 Kg	2.250,00
Queijo mussarela (Kg)	22,50	1500 Kg	33.750,00
Repolho verde (Kg)	1,50	4000 Kg	6.000,00
Tomate (Kg)	3,00	1500 Kg	4.500,00
Tempero verde (maço)	3,00	500 maços	1.500,00
Total			350.550,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Anexo III

Minuta de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nº...../2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Abelardo Luz/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre João Smedt, nº 1605, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Dilmar Antonio Fantinelli, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal*), com sede na Rua _____, nº ____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal), doravante denominados CONTRATADOS, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Abelardo/SC, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Chamamento Público nº 002/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de, no máximo, **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os CONTRATADOS (ou as ENTIDADES ARTICULADORAS) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega das mercadorias será efetuada no início do ano letivo de 2015, sendo o



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até final do 2º semestre letivo de 2015.

§ 1º A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 002/2015.

§ 2º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios (panificação e hortifrutigranjeiros), nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e no Anexo Único ao presente Contrato, os CONTRATADOS receberão o valor total de **R\$**(.....).

Parágrafo único - Os quantitativos e valores previstos no Anexo Único deste Contrato são meramente estimativos, não importando em compromisso de compra integral dos produtos pelo CONTRATANTE, que os requisitará de conformidade com a quantidade efetivamente necessária à Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação/Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental/Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola e Manutenção da Alimentação Escolar Creche.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Não será efetuado qualquer pagamento aos CONTRATADOS enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, em caso de atraso na liberação de recursos para pagamento dos CONTRATADOS, pagará multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, exceto nos casos em que não sejam efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os CONTRATADOS deverão guardar cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos CONTRATADOS;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos CONTRATADOS;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Abelardo Luz/SC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se pelo chamamento público nº 0003/2013, pela Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, ou por outra legislação superveniente aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do segundo semestre letivo de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Abelardo Luz/SC, ____de____ de _____.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATADOS
(ENTIDADE ARTICULADORA)

Nº	1. Nome	2.CPF	3.DAP
1.			
2.			

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:
Dr. Julcemar Comachio
OAB/SC n. 18.445



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Anexo IV

Especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados

Item	Unidade	Produtos
01	Pé	Alface crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Entregue em sacos plásticos não reutilizados, separados por escola.
02	Kg	Alho branco comum, em bom estado. Embalados em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetados e separados por escola.
03	Kg	Abobrinha bem firme, com casca verde-brilhante e sem rachaduras. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
04	Kg	Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Etiquetado e separado por escola.
05	Kg	Batata doce com casca firme e sem ferimentos. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
06	Kg	Batata salsa de cor amarela intensa ou branca, raízes inteiras, sem ferimentos e áreas amolecidas. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
07	Kg	Batata inglesa fresca com casca firme, livre de rachaduras, machucados e brotações. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
08	Kg	Beterraba fresca, de tamanho uniforme, bem crescida e de cor característica. Limpa. Entregue embalada em sacos plásticos e separada por escolas.
09	Kg	Bolacha caseira de manteiga com glacê, fresca. Embalada (500 g) com bandejas de isopor e filme plástico. Entregue etiquetada e separada por escola.
10	Unidade	Brócolis uniforme, de cor e forma característica, sem ferimentos e deformidades. Embalados, individualmente, em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
11	Kg	Cabotia de casca firme, sem rachaduras e partes moles. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
12	Kg	Caqui com cor e forma característicos, livre de rachaduras e ferimentos, bom estado de maturação. Embalados em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
13	Kg	Cebola fresca, de boa qualidade, tenra e livre de machucados. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
14	Kg	Cenoura fresca, de tamanho uniforme, bem crescida e de cor característica. Limpa. Entregue embalada em sacos plásticos e separada por escolas.
15	Kg	Chuchu uniforme, sem defeitos e deformidades. Embalados em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
16	Unidade	Couve-flor bem formada, com cor e forma características, tenra, livre de ferimentos. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Item	Unidade	Produtos
17	Maço	Couve – folha fresca com cor verde-escuro. Entrega em maços grandes. Embaladas e sacos plásticos individuais e separadas por escola.
18	Kg	Cuca sem recheio, fresca, bem crescida e assada. Embaladas, individualmente, em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
19	Kg	Feijão preto de primeira, sem carunchos e sujidades. Embalados em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
20	Kg	Filé de tilápia congelado, com inspeção sanitária. Embalagem de 1 Kg.
21	Kg	Farinha de milho fina, embalada em pacotes de 5 Kg. Entregue etiquetada e separada por escola.
22	Und.	Iogurte. Consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.
23	Kg	Laranja de casca firme, bom estado de maturação, tamanho uniforme e livre de manchas, machucados ou furos. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
24	L	Leite UHT integral. Leite UHT é elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Embalagem: UHT - O produto é envasado em equipamentos de alta tecnologia, em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) estéreis.
25	Kg	Macarrão caseiro com ovos congelado. Do tipo talharim ou espagete. Embalados em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
26	Kg	Mandioca tipo branca fresca, raízes uniformes, com casca inteira, sem fermentos, livre de terra e sujidades. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
27	Kg	Mel de abelha. Não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados.
28	Kg	Melancia fresca, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Entregue etiquetada e separada por escola.
29	Kg	Morango. Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. Características Gerais: Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem: Acondicionado em bandejas plásticas de 250 g.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

Item	Unidade	Produtos
30	Kg	Pão caseiro fresco, bem crescido e assado, livre de bolores. Embalados, individualmente em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
31	Kg	Pão integral fatiado. Características Gerais: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro/ ácido fólico, água, óleo e fermento. Pode conter sementes de outros cereais, como linhaça. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.
32	Kg	Pêssego nacional, bom estado de maturação, tamanho uniforme e livre de manchas, machucados ou furos. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
33	Kg	Pipoca de primeira qualidade. Embaladas em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetada e separada por escola.
34	Kg	Pokan. Apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. Características Gerais: Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresenta grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não contem sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo. Embalagem: Acondicionada em caixas ou sacas de rafia.
35	Kg	Queijo mussarela. Apresenta textura firme, sabor suave e um pouco ácido. Embalagem: Intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.
36	Kg	Repolho verde, com tamanho uniforme, sem folhas machucadas e murchas. Embalados em sacos plásticos não reutilizados. Entregue etiquetado e separado por escola.
37	Maço	Tempero verde (70 % salsinha e 30 % cebolinha), fresca. Entregue em sacos plásticos.
38	Kg	Tomate. Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo.